**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES – ART. 91 LEI 8.112/90**

**1.Identificação**

|  |
| --- |
| **NOME:** |
| **NOME SOCIAL:** |
| **CARGO/FUNÇÃO:** |
| **MATRÍCULA:** |
| **LOTAÇÃO:** |
| **TELEFONE/RAMAL:** |
| **TELEFONE PESSOAL** |
| **E-MAIL PESSOAL:** |

Requer a concessão de licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o contido no artigo 91 da Lei nº 8.112/90.

Período: de , conforme justificativa abaixo:

Estou ciente que a licença, somente, será concedida mediante a **quitação de possíveis débitos com a Seção Judiciária de Alagoas**, e que a mesma poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse institucional.

**Certifico que não me encontro em estágio probatório, nem respondendo a processo administrativo disciplinar.**

**( ) FAÇO OPÇÃO PELA MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL**

Manter as contribuições para o Plano de Seguridade Social do servidor público federal, conforme o previsto no Art. 183, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei 8.112/90, modificado pelo Art. 3º da Lei 10.667/03.

(...)

*Art. 183.  A União manterá Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família.*

*§ 1o O servidor ocupante de cargo em comissão que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional não terá direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social, com exceção da assistência à saúde.*

*§ 3o  Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.*

*§ 4o O recolhimento de que trata o § 3o deve ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos, aplicando-se os procedimentos de cobrança e execução dos tributos federais quando não recolhidas na data de vencimento.*

**ATÉ 90 DIAS – diretor do foro**

**mais DE 90 DIAS – presidente do TRF5**

|  |
| --- |
| Encaminhar o presente formulário, via processo, à chefia imediata para informar a repercussão do afastamento do servidor na execução do serviço.  **Após, ENCAMINHAR O PROCESSO PARA: AL-NGP-SLP- Seção de Legislação de Pessoal** |